RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 14/2012

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, "d", do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta nos processos nºs. **58805389/2012-Viação Águia Branca S/A**,

RESOLVE:

DEFERIR, amparado pela Súmula 473 STF o processo acima citado e **CANCELAR** o Auto de Infração nº**. 10212.**

Vitória, 11 de setembro de 2012

Valdir Antonio Uliana
Presidente do C.T.I.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 14/09/2012.